

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** a serem utilizados no evento do Carnaval 2026 da Prefeitura Municipal de Igarapava, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos – R. Azarias Arantes, 507-621 - Jardim Paulista, Igarapava – SP, sendo 03 (três) noites de 20:30 às 03:30 horas e 01 matinê dia 15/02/2026 de 15:00 às 18:00 horas. em cumprimento ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, do referido diploma legal.

1.1. Justificativa:

1.1.1. A presente contratação visa ao atendimento das necessidades do evento de “Carnaval 2026”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio da Divisão Municipal de Cultura, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos – R. Azarias Arantes, 507-621, Jardim Paulista, Igarapava – SP, que será totalmente gratuito e contará com a participação da população local e visitantes.

1.1.2. Para o evento, serão disponibilizados móveis e artigos decorativos descritos no art. 1.5 deste Termo de Referência de forma a compor o projeto decorativo do Carnaval 2026.

1.1.3. A contratação é justificada pela inexistência de contrato vigente ou processo administrativo instruído que contemple o referido item.

1.1.4. Para os serviços de decoração do Carnaval 2026, a contratação justifica-se pela natureza pontual, temporária e anual do evento, o que demanda ambientação temática exclusiva, compatível com a identidade visual da edição. Além disso, o município não dispõe, em seu acervo patrimonial, de artigos de decoração apropriados para a realização deste tipo de evento.

1.1.5. Quanto às justificativas técnicas da contratação, esclarece-se que a contratação de empresa especializada em serviços de decoração para o Carnaval 2026 da Prefeitura Municipal de Igarapava mostra-se vantajosa em virtude da manutenção da qualidade, uma vez que a empresa Contratada deve dispor de mão-de-obra especializada, conhecimento técnico e experiência garantindo a qualidade

do trabalho. Além disso, possibilidade da contratada de ter acesso aos materiais e recursos a preços menores, garantia suporte técnico (disponibilidade para resolver problemas e imprevistos), conhecimento específico do mercado para negociar com fornecedores e ainda, compor a cenografia criativamente elencando itens decorativos e outros elementos para criar um design diferenciado.

1.2. Especificação do serviço:

1.2.1. Os serviços de decoração serão utilizados no evento do “Carnaval 2026” a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio da Divisão Municipal de Cultura, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos – R. Azarias Arantes, 507-621, Jardim Paulista, Igarapava –, sendo 03 (três) noites de 20h30 às 03h30 horas e 01 (uma) matinê, no dia 15/02/26, das 15h00 às 18h00.

1.2.2. O serviço a ser contratado deverá ser prestado em conformidade para o atendimento do projeto de decoração idealizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava (ANEXO I) em forma de prestação de serviço incluindo o fornecimento dos itens necessários.

1.2.3. Os itens a serem fornecidos por meio de locação deverão seguir todas as especificações técnicas exigidas na planilha e conforme o item 1.5., deste Termo de Referência, devendo, ainda, atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e estarem comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis, e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

1.2.4. Os serviços/produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do serviço/produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia quando for o caso e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Natureza:

1.3.1. Quanto à sua natureza, entende-se que, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se em “**comum**”, tendo suas especificações características objetivas e facilmente definíveis.

1.4. Quantitativo:

1.4.1. Assim, considerando o valor médio encontrado nos orçamentos utilizados para Levantamento de Mercado, tem-se o valor total de R\$ 45.199,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais) para a presente contratação, cujas quantidades e valores em reais, estão demonstrados abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jogos de mesa	Jogos de mesas com 4 cadeiras	JG	60	72,00	4.320,00
02	Mesas Estilo Bistrô	Mesa estilo bistrô estilo retro com as cores temáticas da festa	UND	30	97,00	2.190,00
03	Jogos de sofá de madeira de demolição.	Jogos de sofá de madeira de demolição.	JG	08	667,00	5.336,00
04	Espelhos, Tapetes, mesas e malhas.	Espelho, tapetes e mesas com cadeiras, sendo: 02 espelhos, 2 tapetes e 4 mesas com 16 cadeiras, incluindo a colocação de cortinas no camarim, visando privacidade.	CONJUNTO	01	2.393,00	2.393,00
05	Bancos de ferragem	Bancos de Ferragem	UND	06	253,00	1.518,00
06	Decoração do palco com malhas	Aplicação de malhas no fundo do palco 1 Medidas 4,00 x 10,00	UND	01	697,00	697,00
07	Disciplinador revestidos	1 medida de 1,80 x 60,00	UND	01	767,00	767,00
08	Tapumes revestidos	Tecidos nos tapumes 1 medida 2,00 x 40,00	UN	01	1.383,00	1.383,00
9	Hall de entrada	Revestir malhas no teto da tenda na medida de 10,00 x 10,00 (criação de malhas tensionadas nos pés e acabamento no pórtico principal da entrada).	UN	01	1.783,00	1.783,00
10	Ambiente Instagranmável	Modular ambiente pra foto com tecidos e ferragem na medida de 4,00 x 3,00	UN	01	1.563,00	1.563,00

11	Iluminar a praça de alimentação	Aplicar cordões de luzes medida de 200 metros lineares sendo 10 cordões de 20,00 metros cada	UN	20	98,00	1.960,00
12	Inibir a visão da elevação do palco	Tecidos pretos para tampar a elevação do palco na medida de 10,00 x 1,00	UN	03	550,00	1.650,00
13	Treliças	Revestir todas as treliças com malhas coloridas 650 x 1,20 metros	METRO	650 metros	10,90	7.085,00
14	Bolas aéreas	Aplicar bolas na parte aérea do galpão principal	UN	100	28,30	2.830,00
15	Prancha de madeira	Prancha para montagem de um balcão de madeira, revestido com tecido para fazer divisão do bar (treliça fornecida pela contratante)	UN	01	10,60	424,00
16	Vasos com folhagens naturais	Aplicar vasos com folhagem em cachepôs próximo aos lounges	UN	10	108,00	1.080,00
17	Serviços de decoração (mão de obra)	Mão de obra qualificada para execução do projeto	UN	15	500,00	7.500,00
Valor Total: R\$ 45.199,00						

1.5. Da dispensabilidade de realização de contrato escrito:

1.5.1. Dispensa-se a realização de contrato escrito na presente contratação, diante da ausência de exigência legal, expressamente prevista no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.5.2. Desta forma, diante do baixo valor e da entrega imediata, a contratação poderá ser formalizada pela simples emissão da nota de empenho ou ordem de execução de serviço, o que será documentado nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação.

1.6. Exigência de garantia:

1.6.1. Por se tratar de serviço comum, a ser prestado com entrega imediata, não há exigência de apresentação de garantia.

1.7. Impossibilidade de subcontratação:

1.7.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto deste processo de dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em comento teve justificada a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento apartado, nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, razão pela qual deixa de mencioná-lo.

2.2. Diante do valor médio encontrado no Levantamento de Mercado, vê-se que a contratação enquadra-se nos limites impostos pela legislação para dispensa de licitação em razão do valor.

2.3. Assim, tendo a contratação **valor médio de R\$ 45.199,00**, a presente aquisição encontra respaldo legal no artigo 75, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.4. Por fim, não é demais ressaltar que a contratação não ultrapassa o somatório despendido, por meio de contratação direta, com objetos da mesma natureza no exercício financeiro, sendo essa a primeira aquisição/contratação direta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** no ano de 2026.

Nesses termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **(Decreto nº 12.343/2024)**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(Decreto nº 12.343/2024)**

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.5. Nesse sentido, a contratação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades **pontuais e excepcionais** do Município (**evento de Carnaval com realização iminente**), mantendo a conformidade com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Embora seja um serviço de natureza comum, levando-se em consideração o curto prazo para a formalização da contratação (justificativas elencadas no item 1.2., do presente TR) entende-se que a realização de um pregão não seria mais adequada para a contratação em questão.

2.2. Ademais, o valor médio orçado durante o Levantamento de Mercado, será posteriormente comprovado por meio da pesquisa de preços a ser realizada pela Divisão de Compras, oportunidade na qual referida divisão relacionará as cotações apresentadas pelas empresas do ramo, bem como os valores praticados pela Administração Pública (contratos anteriores, pesquisa nos portais de compras, PNCP, etc).

2.3. Por fim, não é demais reforçar que o valor total encontrado encontra-se dentro do valor máximo estipulado para realização de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Desta forma, até o momento, a Administração entende que a dispensa de licitação fundada no valor, encontra-se adequada ao cumprimento da finalidade da contratação e do prazo disponível para a sua formalização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução do objeto:

1. Capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de portfólio, registros fotográficos ou declaração de experiência em serviços de decoração temática para eventos festivos ou culturais.
2. Fornecimento de todos os materiais, estruturas e elementos decorativos necessários, incluindo montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem ao final, sem ônus adicional para a Administração.
3. Observância às normas de segurança, especialmente quanto à fixação de estruturas, uso de materiais não cortantes, não inflamáveis (quando aplicável) e adequados a locais com circulação de público.
4. Execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, garantindo que a decoração esteja integralmente instalada antes do início do evento.
5. Responsabilidade integral da contratada por transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução do serviço.
6. Compromisso com a preservação do espaço público, devendo a área ser devolvida nas mesmas condições em que foi recebida, responsabilizando-se por eventuais danos causados.
7. Conformidade com as diretrizes estéticas definidas pela Administração, respeitando o tema carnavalesco, cores, identidade visual do evento e características culturais locais.

Além disso, Como requisito para efetivar a contratação, a empresa deverá apresentar os **documentos de habilitação** (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira), exigidos pela legislação, bem como **proposta comercial**, abaixo especificados:

3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

3.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

3.1.3. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3.1. O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de

consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

3.2.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.2.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

3.2.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi

acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

3.4.1. A empresa a ser contratada deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic.

3.5. PROPOSTA COMERCIAL

3.5.1. Além dos documentos de habilitação acima descritos, a empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) **Declaração** de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência;
- 10) **Declaração**, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

3.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

3.5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação final.

3.5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação dos itens que compõem a decoração do Carnaval 2026 da Prefeitura Municipal de Igarapava as quais deverão acontecer até no dia 14 fevereiro de 2026, no local, Praça de Eventos, Rua Azarias Arantes, 507-621, Jardim Paulista, Igarapava /SP, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário programado para a realização do evento.

4.2 A desmontagem e retirada também deverá ser realizada pela empresa fornecedora, após a finalização completa do evento (após o término das diárias contratadas) e essa será acompanhada por servidor dos quadros da Administração.

4.3 A responsável pelo recebimento dos materiais e serviços, será a servidora Renata Valéria Cardozo Balieiro, portadora do CPF nº 050.274.228-30, matrícula 10.938-1, designada para garantir a conformidade técnica dos materiais, equipamentos e serviços entregues.

4.4 Sustentabilidade e impactos ambientais

A presente contratação não incorre em impactos ambientes diretos ao município, correndo a cargo da contratada promover o descarte consciente dos itens de decoração no final do evento.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação oriunda do presente processo serão realizadas nos moldes ditados pelo Decreto Municipal nº 2.820/2024.

6.2. Desta forma, a *fiscalização* será responsável por acompanhar o bom atendimento dos serviços, a efetividade das atribuições a serem realizadas pela contratada, ou seja, deverá aferir se os serviços estão sendo prestados de acordo com a quantidade e qualidade exigidas, bem como dentro dos prazos estipulados em contrato.

6.3. De forma prática, o (a) fiscal designado no contrato fica responsável por verificar e atestar o cumprimento dos serviços quando da emissão das faturas e notas fiscais, pela contratada, encaminhando-as para o Departamento de Finanças, visando ao competente pagamento, dentro do prazo acordado em instrumento contratual.

6.4. Já a *gestão* contratual, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, devendo tomar as medidas necessárias à formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação e alteração contratual.

6.5. Assim, indicam-se os seguintes servidores para realização das funções acima descritas:

6.6. **Gestor da contratação**: Everson Nolácio Pereira.

6.7. **Fiscal da contratação**: Renata Valéria Cardozo Balieiro

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Com base no *art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021*, a medição dos serviços de decoração temática do Carnaval 2026, será realizada de forma global, considerando a execução integral do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- ✓ Conclusão da montagem e instalação da decoração, em conformidade com o projeto, tema e orientações da Administração;
- ✓ Realização do evento, com a decoração mantida em condições adequadas durante todo o período;
- ✓ Desmontagem e retirada integral dos materiais, com restituição do espaço público nas mesmas condições em que foi recebido;
- ✓ Ateste do fiscal do contrato, comprovando o cumprimento integral do objeto;
- ✓ Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

O pagamento ocorrerá no prazo legal, após a regular liquidação da despesa, conforme legislação vigente, portanto, considera-se que:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ou seja, conforme a emissão da(s) fatura(s) e da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) pela contratada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos definida pela legislação.

6.2. O adimplemento da obrigação ocorrerá após o atesto, pelo servidor responsável, do cumprimento da avença e, após a conferência dos valores e quantidades correspondentes ao pagamento, deverá apor assinatura na nota fiscal emitida.

6.3. **O valor acordado para a prestação dos serviços permanecerá o mesmo durante o período de execução dos serviços, não havendo possibilidade de reajustamento**, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para a seleção do fornecedor, foram utilizados os critérios técnico e econômico – a comprovação do **preenchimento de todos os requisitos técnicos** exigidos no presente Termo de Referência e a **apresentação de menor preço**.

7.2. Além do cumprimento dos requisitos técnicos básicos acima elencados, além, do Levantamento de Mercado já realizado, a Divisão de Compras procederá à cotação com as empresas do ramo, oportunidade na qual será avaliado o cumprimento dos requisitos técnicos pela empresa que apresentar o **menor valor** para a presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratante

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, eventual contrato (ou instrumento equivalente) e seus anexos.

8.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no presente Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

8.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela contratada, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações da contratada

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato (ou instrumento equivalente) e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega da execução dos serviços e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos

trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021.

8.2.10. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

8.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

8.2.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.22. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.2.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual (ou instrumento equivalente) e na legislação aplicável à matéria.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação para a execução dos serviços de decoração temática de Carnaval é de **R\$ 40.810,00 (Quarenta mil, oitocentos e dez reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras, com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente juntadas aos autos do processo administrativo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. De acordo com o orçamento municipal, a futura contratação deverá ter suas despesas acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: Própria.

13. FORO

13.1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Igarapava/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXO I

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

14.1.1. ANEXO I – Projeto Decoração a ser atendido.

Igarapava, 23 de janeiro de 2026.

Everson Nolacio Pereira
Chefe Divisão Municipal de Cultura

Renata Valéria Cardozo Balieiro
Coordenadora de Serviços

ANEXO I - Projeto Decoração Carnaval 2026.



Figura 1 Imagem 3D Projeto Decoração Carnaval 2026- 3D Esquemático - visão geral



3D - PORTICO ENTRADA EVENTO



3D esquemático - área kids



3D - PORTICO ENFERMARIA



3D - PORTICO ENTRADA PRAÇA ALIMENTAÇÃO



3D - ÁREA DE ALIMENTAÇÃO - DECORAÇÃO COM LUZES, MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO



3D - ÁREA LOUGE COM MÓVEIS



3D ESQUEMÁTICO - VISÃO PANORÂMICA GALPÃO PRINCIPAL



3D - FECHAMENTO PANO ÁREA BANHEIROS



3D - DECORAÇÃO ÁREA GALPÃO PRINCIPAL - SHOWS



3D - DECORAÇÃO TENDA ENTRADA



3D FRENTE PALCO E DECORAÇÃO INTERNA TENDA



3 D - FRENTE PALCO

3 D - FRENTE PALCO



3D - CAMARIM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3146-AD77-8E1A-1825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO (CPF 050.XXX.XXX-30) em 03/02/2026 19:18:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVERSON NOLACIO PEREIRA (CPF 313.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 19:26:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3146-AD77-8E1A-1825>